

O ECCO DE



BARCELLOS.

Só em Barcellos houve alardo um dia,
Em que o Sol pelos campos dilatados
Com terrivel e fera galhardia
Desasete mil peitos vio armados.

[Poema Epitalamio de Manoel de Gallegos. Oitava 81].

REDACTOR PRINCIPAL E EDITOR RESPONSÁVEL. DAVID DE BARROS E SILVA BOTELHO.

PREÇO D'ASSIGNATURA.
Por um anno..... 2\$400
Por seis mêzes..... 1\$200
Por tres mezes..... \$600

PUBLICA-SE ÁS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS.
Numero avulso 30 rs. Anuncios e Correspondencias, por linha 40 rs. Repetições 20 rs. Para os snrs. assignantes por linha 20 rs. repetições 10 rs.
Os annuncios e correspondencias, devem ser remetidas francas de porte ao redactor do ECCO DE BARCELLOS.
Assigna-se em Barcellos na loja de Joaquim Alves Vallongo e Souza, rua Direita n.º 30.

E COM ESTAMPILHAS.
Por um anno 2\$920
Por seis mezes 1\$460
Por tres mezes \$730
Para o Estrangeiro accresce o porte.

BARCELLOS 14 DE JUNHO.

As muitas sessões que a Camara electiva gastára como Junta preparatoria, as que ainda gastará na discussão do processo eleitoral d'alguns circulos onde corréra mais ou menos irregularmente, não permitem esperar, que a actual sessão parlamentar, seja tão proficua, como era para desejar, na presença das muitas necessidades publicas.

Nó em tanto, é de crêr, que alguma cousa se faça, dando-se preferencia ao que mais urgentemente accusa precisão de reforma.

Neste caso está a administração da Justiça, que ahi anda por todo o Paiz tão carecida de completa e radical reformação.

Sem boa e regular administração de Justiça, não ha ordem social possivel, porque é ella a primeira garantia e base da existencia d'uma Nação.

A punição certa do crime, a manutenção do direito de propriedade, a segurança de vidas e fazendas, e finalmente a authoridade da lei acima de tudo e de todos, dependem essencialmente da boa administração da Justiça, do prestigio dos Tribunaes, e da confiança publica na integridade dos Julgadores.

Ha neste ramo importantissimo da governação do Estado, muito que fazer e que reformar, para que a impunidade não alente o crime, e para que máos exemplos não sirvam de animação, aos que tenham disposição e indole para os imitar.

A instituição do Jury, liberal e excellente na sua essencia, tem na pratica mostrado vicios de organização, que muito prejudicam o credito della.

Temos visto, que o Jury tem por muitas partes concorrido para produzir a impunidade legal, re-

sultando d'ahi, como consequencia forçada, a immoralidade legalizada.

Isto não é Justiça, é a negação da justiça; pois não pode qualificar-se de outro modo, o Tribunal, que furta os criminosos ao merecido castigo.

Os máos fructos de um tal modo de ser, são tão frequentes e tão notorios, que é ocioso enumeral-os.

Nós queremos a instituição, porque é justa, liberal, e benefica; mas queremos-a, nas condições de ser tudo isto, e de ser sobre tudo uma expressão fiel e rigorosa, da justiça regulada pela lei.

O cargo de Jurado, é em grande parte exercido pelos menos habilitados para tal exercicio, porque os mais competentes, escogitam todos os meios de se subtrahir aos encommodos que elle custa.

Assim, se vê muitas vezes, causas de grande monta, sujeitas á decisão de homens, com quanto bem intencionados, baldos de intelligencia e capacidade, e não poucas vezes de independencia, para avaliar com imparcialidade e bom juizo, factos e provas, em face da lei. E é mais grave isto, por isso mesmo que do Tribunal dos Jurados, não ha recurso nem appellação, senão por illegalidades do processo.

E' pois de absoluta necessidade, que por meio d'uma reforma intelligente, se procure collocar a instituição do Jury, nas condições que deve ter, para que seja a expressão verdadeira, e não a negação, da lei e da justiça.

Transcrevêmos do «Jornal do Commercio» o artigo que segue, de accôrdo com a doutrina enunciada no nosso Jornal acerca do meeting.

LIBERDADE OU LICENCIOSIDADE

Annunciam-se novos meetings, espalham-se proclamações, affixam-se pasquins, fabricam-se vagos programmas politicos comprehendendo com rara oportunidade significativos projectos ban-

carios. D'onde vem este fervor de salvaterios? Para onde vai? Que pretende? Que inculca?

Não está livre e patente a imprensa? Não tem accesso á tribuna todas as opinioens? Se tudo se pôde expor, pedir, dizer e escrever, suspeitos se fazem naturalmente os expedientes, que tendem a provocar agitações, sahindo dos uzuaes e conhecidos meios de sollicitação, representação, e publicidade, que a ninguem sam vedados.

Bom é que se não equivoquem rasoens com pretextos. Se os poderes se transviam, se o governo afrouxa; na lei, nas instituições, nos corpos constituídos, está o remedio obvio e melhor.

Respeitamos amplamente o direito de reunião; mas para fins justos e definidos, como ao paiz convem. D'esse direito, fez-se recentemente um notável abuso, que todo se torna em prejuizo do uso discreto e sensato. Sahiu-se manifestamente do que é permittido, e esteve-se muito perto do que é sedicioso. Taes desregramentos desvirtuam o principio, e o governo não pôde nem deve consentil-os. O publico desconfia com rasão de alborotos, d'onde não tem que esperar senão damnos.

Mais do que nunca precisamos de ordem e prudencia. Não falta, quem, por causas diversas e varios modos, interesse em desenhar a nossa situação como propensa á anarchia. É uma calumnia; mas, aos olhos de estranhos, quaesquer disturbios lhes dariam apparencias de verdade. Deseja isto alguém? Não o pôde desejar o verdadeiro patriotismo.

A nossa independencia, ha-de manter-se pela firmeza, que vem da consciencia e da cordura. Serve-a mal, e servirá mal a nação, quem pozer a mira em contingencias tumultuarias, á sombra das quaes se estabelece a confusão, favoravel aos propositos facciosos, e aos designios reaccionarios.

Importa distinguir as manifestações dignas, que não sahem da órbita legal, das que tem já contra si uma deploravel experiencia. As instituições constitucionaes estam em pleno vigor. Todos podem associar-se, discutir, resolver, sem ir além d'ellas. Transpor estes limites, que a ninguem é licito violar, é tornar indispensaveis e justificadas as precauções. Que legitimos intuitos pôde haver, a que não bastem tam amplas faculdades?

Liberdade não é licença. Para que a liberdade seja respeitada, é preciso que se faça respeitar. As suas degenerações, sam-lhe ainda mais nocivas, do que os despotismos infrenes. Estes quasi sempre a avigoram e retemperam; aquellas sam-lhe inevitavelmente, fatalmente mortiferas.

Sob as violentas compressões, os violentos desaforos comprehendem-se: tem nas demasias coercitivas, a rasão de ser das proprias demasias. N'um regime em que se não ataque o direito de fallar, de escrever, e de pedir, similhantes excessos passam de erros, e sohem a crimes, porque, invocando em vão o nome do povo, lhe poem em perigo as adquiridas franquias, quando mais lhe importa utilisal-as em beneficio dos seus desenvolvimentos materiaes, intellectuaes e moraes.

Tem a opinião feito justiça a todas essas tentativas especiosas. As publicações clandestinas, sam triste recurso onde ha a luz grande da imprensa livre. A inefficacia de diligencias, tam insistentes, tam pertinazes, e todavia tam baldadas, e um significativo indicio, de qual é o es-

pirito publico, é o symptoma eloquente de uma civilisação bem superior ás credulidades vulgares. Mas a tenacidade, que luta contra taes desenganos, allesta um plano obstinado, que deve igualmente advertir o governo e o povo.

Quer-se commover o paiz para algum fim? Qual? E' difficil fixal-o. Facil é porém conhecer, que tal commoção, n'esta conjunctura, nada lhe póde aproveitar, e só pode convir a projectos anti-liberaes e anti-patrioticos. D'estes se deve o mesmo paiz zelosamente precaver, se quizer conservar a sua existencia, e a sua isempção.

Ha descontentamentos, e sobram molivos para elles. Mas o parlamento está aberto, mas a imprensa está franca, e nada impede que pelos meios constitucionaes se demonstrem os erros, se evidencie a rasão, se ponderem os males, se proponham os remedios, se estimule o poder, ou se substitua o governo.

Haverá algum partido que não tenha representantes nas folhas periodicas ou nas assembleas legislativas? Não pode expor ahí os seus agravos, os seus desejos, as suas esperanças, os seus projectos? Se estes indispensaveis meios de influencia e acção lhe faltam, como é partido?

Onde se não provarem constrangimentos á liberdade da palavra, que significação tem a perigosa apellação para as praças? Não os partidos, senão as facçoens, usam descer a ellas. Os partidos discutem; as facçoens provocam. Aos debates leaes, ampla franquesa; ás provocaçoens systematicas, a energia da authoridade, que deve atalaiar as instituçoens contra todos os riscos.

Faça o governo o seu dever, e o parlamento fará o seu. Esperamos.

M. L.

PARTE OFFICIAL.

Em virtude da resolução da camara dos dignos pares do reino se publica o seguinte projecto de lei.

Artigo 1.º É declarada infracção do dever politico, o abandono dos direitos e obrigações inherentes á qualidade de par do reino, em conformidade com a carta constitucional da monarchia, leis e disposições regimentaes respectivas.

Art. 2.º O abandono, ou é qualificado ou é simples. É qualificado, quando se verifique ausencia ou não comparencia ás sessões da camara:

1.º Ou inteiramente ás sessões de um anno;

2.º Ou interpoladamente, durante as sessões de tres annos successivos, excedendo as faltas, ou tempo de ausencia, a dois terços das mesmas sessões em cada um dos mesmos annos.

O abandono é simples, quando as faltas ou ausencia dos pares não forem caracterizadas como de abandono qualificado.

Art. 3.º São exceptuados os pares.

1.º Que nos termos da carta constitucional da monarchia e do acto addicional, forem reclamados pelo governo para algum serviço ou commissão de urgente necessidade ou utilidade publica fóra do reino ou da capital;

2.º Que tiverem impedimento, permanente ou temporario, sendo participado, reconhecido, e justificado perante a camara;

§ unico. Nenhum par poderá estar ausente da capital por mais de quinze dias, sem pedir previamente licença á camara. Os casos extraordinarios de ausencia começada fóra do tempo das sessões legislativas, e continuada durante ellas, e bem assim os urgentes, ou de doença, deverão ser participados á camara, logo que seja possível.

Art. 4.º O abandono qualificado, será reprimido com as correccões:

1.º De eliminação provisoria do quadro

dos pares activos para os effeitos da abertura das sessões da camara;

2.º De multa de um a tres mezes na rasão de 1\$000 a 2\$000 réis por cada dia.

3.º De censura severa.

O abandono simples será reprimido com as correccões:

1.º De multa de um a quinze dias, na dita rasão de 1\$000 a 2\$000 réis.

2.º De censura simples.

Art. 5.º As repressões declaradas no artigo antecedente serão impostas em conselho disciplinar da camara dos pares, ouvido verbalmente ou por escripto o par arguido, e caracterizado o seu silencio depois de intimação, como revelia.

Art. 6.º O conselho disciplinar será constituído de doze pares, escolhidos por escrutinio secreto e maioria relativa, sendo seis de entre os juriconsultos da camara. O presidente será o da camara, que terá, em caso de empate, o voto de qualidade. O conselho funcionará, estando presentes oito dos seus membros.

§ unico. Será eleito, pela mesma forma, de entre os juriconsultos da camara, um promotor disciplinar, que exercerá perante o mesmo conselho as funções de ministerio publico.

Art. 7.º O conselho disciplinar se considerará permanente e constituído, desde a eleição dos seus membros, a qual terá lugar em principio de cada uma das legislaturas, na mesma occasião em que a camara proceda á eleição para as suas commissões.

§ 1.º Incumbirá ao promotor disciplinar requerer ao presidente a convocação do conselho.

§ 2.º O conselho delibera em sessão secreta, mas os resultados das suas deliberações, quando repressivos, serão lidos publicamente em sessão da camara, e lançados na acta, excepto se forem censura simples, a qual se participará sómente ao par censurado.

Art. 8.º Assim o promotor disciplinar, como o par arguido, poderá recorrer para a camara, das decisões do conselho.

§ 1.º A camara dos pares se constitue em conselho de recurso, compondo-se de todos os seus membros presentes, sendo pelo menos dezoito, excluidos porém sempre os do conselho, excepto o presidente.

§ 2.º Se o recurso for interposto pelo par arguido, a camara não tomará conhecimento, sem que o mesmo par venha allegar pessoalmente os fundamentos ou rasões que o possam justificar ou escusar.

§ 3.º Não poderá recorrer o par que houver sido revelante o conselho.

§ 4.º As decisões do conselho terão effeitos immediatos; as da camara, em conselho de recurso, os terão sómente de rehabilitação, sem restituição das multas que houverem sido impostas.

§ 5.º As deliberações da camara em conselho de recurso, tambem serão secretas como as do conselho disciplinar.

§ 6.º O presidente terá na camara em conselho de recurso, o voto de qualidade a que se refere o artigo 6.º O promotor disciplinar tambem exercerá ahí as funções de ministerio publico.

§ 7.º As multas impostas aos pares do reino, em conformidade com esta lei, serão applicadas pelo presidente e secretarios da

camara, aos pobres mais necessitados da parochia em que a camara exerce ou exercer as suas funções, e poderão ser cobradas como impostos devidos á fazenda publica.

§ 8.º As multas se accumularão sempre a outra das correccões especificadas n'esta lei, excepto nos casos em que a repressão seja reduzida a censura simples.

Art. 9.º A jurisdicção disciplinar do conselho amplia-se a todos os excessos da palavra no exercicio de funções parlamentares, quando contiverem expressões diffamatorias ou injurias da camara, da dos deputados, do rei, dos tribunaes, das autoridades constituídas, ou designadamente de algum cidadão.

§ unico. As repressões porém, se reduzirão n'estes casos, salvas sempre as disposições regimentaes, á censura simples ou severa, e o conselho não poderá tomar conhecimento sem previa resolução da camara que assim o determine, e não haverá depois recurso para a mesma camara. Os membros do conselho abstem-se de votar n'esta questão previa.

Art. 10.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Sala da camara dos pares, em 28 de maio de 1861. — *Silva Ferrão*.

Secretaria da camara dos dignos pares do reino, em 5 de Junho de 1861. — *Diogo Augusto de Castro Constancio*.

COMMUNICADO.

Snr. Redactor.

Não é esta aldeia tão abundante em factos, que mereça a pena de encommodar o publico respeitavel com as occurrencias que se dão aqui; mas quando uma ou outra se torna por seu vulto mais notavel, nem nós nos poupamos a dal-as a lume, nem o publico por certo se enfiará a lê-las.

No seu muito bem redigido e aliás acreditado jornal, tem sido escriptas algumas noticias d'esta, pelo que, toda a gente de senso d'esta povoação, estima como todos devem estimar esse jornal; e entre essas noticias, vinha uma, que dava conta ao publico d'um novo mercado annual que aqui se creava: esse mercado teve começo este anno no primeiro sabbado, domingo, e segunda feira do corrente Junho, dias que foram aqui marcados para a dita feira.

O mercado annual de S. Julião começou este anno com uma tal concurrencia e animosidade de transacções de gado muar e bovino, que deixou a dezejar só a continuação de tamanha influencia, não se appetecendo maior progresso, que cremos firmemente virá a ter, por isso que alguém d'esta freguezia se empenha e faz esforços para que n'esses dias se faça aqui uma boa função a Nossa Senhora da Graça, que deve ser composta de bom fogo, boa musica, excellente orador, e bem organizada procissão, que se fará no bello local onde se fez a feira annual e quinzenal.

Não deixou contudo de haver algum episodio, e entre estes houve um, que podia trazer desgostos bastantes a alguém d'esta freguezia.

Para mais animosidade dos concorrentes ao novo mercado de S. Julião de Freixo, ou para inaugurar tão bem começada feira, houve alguém que se lembrou de mandar percorrer o espaço da feira, uma

banda de musica conhecida n'esta terra pela — musica velha —; com effeito veio a tal musica, tocou pelo terreiro, e tocou tambem ás portas dos habitantes do local da feira, exceptuando sómente dous, sendo aliás dous individuos que muito concorreram para o estabelecimento do mercado, e dous filhos que empregaram esforços para que a sua terra natal dêsse mais esse passo no caminho da civilisação e do progresso.

Já se vê, que n'isto houve o quer que é de odioso ou d'emulação; no entanto parece-nos que este passo indecoroso e baixo foi só devido ás imprudentes firmas que compoem a musica do snr. Carvalho.

Se havia odio privado, ou rancor politico n'este dia de festa para esta terra, deviam-se occultar tão mesquinhas vinganças só proprias d'umas firmas tão safadas como aquellas, que não beberam uma gôta só do d'educação.

Nasceu d'aqui a appareição d'uma outra banda de musica na feira, conhecida n'esta terra por nome de musica nova, de baixo da direcção do snr. José Antonio Pereira Xavier, acompanhada de muito fogo, e tocou ás portas dos dous individuos a quem a outra não tinha tocado.

O snr. Pereira Xavier, como filho que é d'esta terra, presava o contentamento em todos os Freixenses, e não quiz divisar odio ou aversão a alguém.

Foi mais um acto que deixou provada a sã educação do snr. Pereira Xavier, e que acreditou a sua banda de musica, que com razão foi elogiada na feira por pessoas aliás peritas na materia.

São factos estes, com que o publico pouco interessa, mas que nos apraz pedir-lhe desculpa de os descrever para os entregar á sua analyse; é este um facto que não passando d'uma historia de musicas, poderia ser a historia de bastantes acontecimentos de pouca satisfação.

Haja pois mais prudencia e educação em occasiões taes, senhores estragadores de colleheias.

Sou snr. redactor um seu leitor constante.

S. Julião de Freixo, 8 de Junho de 1861.

PORTO 14 DE JUNHO DE 1861.

[Do nosso correspondente].

De politica nada ha importante. Na praça reina descontentamento, porque se diz geralmente que o projecto da lei dos vinhos esta votado ao esquecimento, de proposito e caso pensado.

Sobre este thema são immensas as variações commentarias, em que, como é de suppôr, o governo, e principalmente o Presidente do Conselho, são julgados com alguns desfavores. O governo vê-se n'esta questão entre Scyla e Carybdes. Para agradar a uns ha de forçosamente desagradar a outros.

Pelo que se vê das propostas apresentadas no Parlamento pelo ministro da fazenda, as promettidas modificações nas leis tributarias, parece se reduzem a algumas alterações nas leis do sêllo e registro, o que de certo não satisfaz a opinião publica.

O pedido que o mesmo ministro fez d'authorisação para receber e pagar até fim de Julho, não deixa duvida, de que n'esta sessão se discutirá o orçamento, em que provavelmente houvera renhidos debates.

Corre ha dias o boato, de que não será o Sr. D. Pedro V, mas sim El-Rei D. Fernando, que vem ao Porto, assistir á inauguração da exposição industrial. A Commissão respectiva, já man-

dou cunhar em Lisboa, a medalha para os premios.

Esteve hontem em exposição ao publico o hospital da Misericordia, que foi visitado por mais de dez mil pessoas. N'uma das enfermarias expirou um doente, á vista dos visitantes!

Estas exposições são na verdade encommodas, e até prejudiciaes aos enfermos. Os bustos em marmore de 3 dos principaes bemfeitores da Santa Casa, que foram collocados na galeria exterior da frente do edificio, como obra d'esculptura, pouco valem.

Deo-se aqui em casa da rica macaista, a viuva Paiva Araujo, um episodio comico, que sendo revestido por um jornal, d'ares de drama terrivel, parece dar de si acontecimento serio, pois chegou aqui hontem á noite, vindo de Braga, um filho da dita viuva, que não é para graças, e que julgando-se gravemente offendido pelo jornal, está no proposito de tirar desforço fallado. Hoje é o assumpto de todas as conversações. Veremos no que a cousa para.

Do baile do Commendador Guilherme Augusto Machado, só diremos, que foi uma festa, cuja despesa se calcula em perto de 3 contos de reis. Contava 225 senhoras, e em riqueza de *toilettes*, e profusão de brilhantes, poucas reuniões haverá semelhantes. Deo-se um passageiro desgosto, por pegar fogo, sem se saber como, ao vestido d'uma senhora, que só teve a sentir, o susto, e algum estrago no vestido.

Vai publicar-se um semanario anti-iberico. Com o titulo de — *O primeiro de Dezembro* —. E' redactor e proprietario um official superior do exercito.

Ouvimos que o Director da Eschola Municipal de Canto, Jacopo Carli, está compondo um hymno, para a festa do 1.º de Dezembro.

Noticias da Capital

A Camara do snrs Deputados acha-se constituida, como já noticiamos, sob a presidencia do snr. Custodio Rebello de Carvalho.

Na sessão do dia 11, o governo propôz as alterações da lei do sêllo, e da contribuição de registro. Tambem propôz que seja publicada de novo a lei da desamortisação; e apresentou o orçamento.

NOTICIAS DIVERSAS.

PARTIDA. — Partio na Diligencia da noite de 13 em direcção á Capital, o Exc.^{ma} Snr. Antonio Augusto de Souza Azevedo Villaça com sua interessante esposa a Exc.^{ma} Snr.^a D. Theodolinda Amelia Christina Leça da Veiga Villaça.

Sentimos que a sua demora nesta Villa fosse tão curta, e que os negocios da sua casa na Capital os não deixasse gozar por mais tempo a amenidade da Provincia, e a nós a sua companhia.

PUBLICAÇÃO. — Na capital circula um impresso, anonimo, que tem por titulo — *O que convém fazer* —. Consta que nesta publicação se faz aggressão ao Chefe do Estado!

DESASTRE. — Na tarde da quinta-feira (13) pelas 5 horas da tarde, foi maltratado com um couce de um dos cavallos da diligencia do Sebastião, na estalagem da Roças, o curador que o estava limpando. O couce foi empregado na cabotagem, sendo depois o curador encontrado sem sentidos, a distancia a que o cavallo lhe não pôde repetir a dose, porque então já não existia. Foi para o hospital, onde se acha gravemente doente.

VIVA O TOICINHO! — (Lê-se no «Nacional»). — Um medico inglez descobriu um remedio simples e efficaç para curar a tísica pulmonar, o qual consiste em esfregar o enfermo todos os dias por espaço de meia hora, o peito, as espaldas, e as costas, com tanta porção de toicinho gordo, quanto se possa consumir neste tempo. Teem-se feito por este meio curas prodigiosas.

COISAS DO DIABO. — (Lê-se na «Revolução do Setembro»). — Libania Margarida, que vivo na rua de S. Bento em companhia d'um boleeiro, seu

amante, foi ha dias accusada pela visinhança, de estar sempre na rua a proferir palavras desbonestas. A mulher foi chamada ao correccional, onde teve uma pequena condemnação, e quando se retirava da audiencia cahiu no chão com um ataque epileptico.

Passados dias, alguns dos visinhos fizeram persuadir a mulher, de que o motivo daquelle ataque e das obscenidades que ella proferia sem querer, era o diabo, que se lhe tinha mettido no corpo. Libania convencida de estar servindo de habitação ao inimigo, começou a soffrer os ataques mais repetidos e atormentadores. Desta vez não foram dar parte ao juizo correccional, mas pediram o auxilio de um padre da freguezia. O ministro da igreja não se fez esperar, e foi benzer a mulher. Não cessaram porém os ataques, e Libania guiada pelos conselhos de uma visinha, assás entendida em coisas impalpaveis e do outro mundo, queimou a camisa com que dormira de noite, operação que ia occasionando o incendio da casa; embrulhou as cinzas n'um lenço, juntando-lhe alguma terra dos sapatos, e foi lançar tudo ao rio, porque o diabo ia alli por força. Na occasião de arremessar o embrulho, a mulher sentiu uma afflicção como percursora de um ataque, e desconfiando naturalmente que dentro de si podera ainda ficar o rabo do anjo das trevas, tomou a subita resolução de se lançar tambem ao mar, e assim o fez. Salva por alguns individuos, foi conduzida para casa, e hoje compareceu no tribunal da Boa Hora a perguntas.

E' uma mulher ainda inoça, que está sempre a benzer-se, e a praguejar contra os poderes do inferno.

O CORAÇÃO. — (Lê-se no «Nacional»). — Muitos fallam do coração e bem poucos parecem tê-lo. Veja-se a opinião de alguns a respeito deste orgão, que sabe ser ás vezes como o famoso de Móstoles.

Um medico — O coração é um tecido de febras; um membro que está envolto no pericardio. Tomado nestê sentido, o coração é um orgão do corpo humano.

Uma mulher — Meu marido não tem coração; é um ingrato, não me ama, e por isso recusa-me a chave do seu cofre. O coração neste caso, é a chave do cofre.

Um banqueiro — Disseram-me que os fundos de 5 por cento baixaram; não tenho coração para ir hoje á bolsa. O coração, é os 5 por cento.

Um pintor — O meu quadro é verdadeiramente magnifico; devia ser comprado por algum desses que teem coração de artista. O coração, segundo este, é a esperança de vender o quadro.

Um devedor — Meu caro Eusebio, tem a bondade de pagar por mim essa letra de cem libras; os meus negocios estão muito atrapalhados. O coração, em taes circumstancias, é uma letra de 100 libras.

Uma rapariga — Ouve, meu Zé; a Candida tem um magnifico vestido de seda, e um mantilete do mesmo estoffo; se não tens coração para me ver penar, compra-me outros iguaes áquelles. O coração, é um vestido e um mantilete de seda.

TERREMOTO NO ARCHIPELAGO DE SONDA

Tivemos noticia, por um despacho telegraphico, dos tremores de terra, que durante os mezes de fevereiro e março, abalaram as ilhas de Sonda. Um francez, residente em Padang, (1) dirigiu a um dos seus amigos a seguinte carta, em que se encontram os mais interessantes promenores ácerca d'aquelle cataclismo.

« Padang, 28 de março — O primeiro abalo sentiu-se mesmo em Padang no dia 15 de fevereiro; começou ás sete horas e alguns minutos da tarde, e durou perto de 115 segundos. Graças á construcção particular das nossas casas, os prejuizos limitaram-se a mui pouco, ainda que a extrema violencia dos movimentos do solo nos chegasse a persuadir, que nenhuma d'ellas poderia resistir. Os habitantes fugiram espavoridos, e gritando em todas as direcções. Em quanto a mim pareceu-me estar a bordo de um navio acosado por violenta tempestade, porque senti todos os symptomas do enjôo que se costuma experimentar no mar.

(1) Padang, cidade da ilha de Sumatra, sobre a costa sudoeste. Os holandezes fundaram aqui uma colonia, que conta 10.000 habitantes.

O estabelecimento de Singkel na extrema fronteira septentrional das possessões hollandezas, do lado do reino de Achem, desappareceu sob as aguas em consequencia de se ter alluido a península sobre que estava construido: hoje o mar cobre completamente o local em que se achava o forte e os armazens do governo. A guarnição salvou-se.

Em Puló-Nyas, o mar refluindo sobre as margens, pela violencia de um abalo sub-marino, arrasou completamente tanto o forte como o estabelecimento de Lagondia, levando quando se retirou para o seu leito, 49 soldados e indigenas malaios. Os abalos eram tão violentos que lançavam por terra os homens mais fortes e robustos.

Do lado de Gounon-Sitalia, ha aldeias inteiras, que não são mais do que um montão de ruínas, sob as quaes ficou sepultado grande numero de indigenas.

Sobre a costa occidental da mesma ilha, o solo alluiu-se em diversos pontos, e levantou-se em outros: do seio das aguas surgiram algumas ilhas de coral, em quanto outras desapareceram completamente; custando todas estas transformações a vida a centenas de indigenas.

Em Baros e Siboga, fendeu-se a terra, brotando de muitas d'estas fendas grandes jorros de agua fervente. Muitas testemunhas oculares contam, que o solo se abria e fechava alternativamente, como se a terra se sentisse agitada pelo esforço do trabalho vulcanico, que se effectuava em seu seio.

Toda a costa de Achem foi devastada pela repentina invasão do mar, que, penetrando no interior das terras, derrubou casas, arvores e coheitas, levando consigo ao retirar-se, muitos dos habitantes. Só no porto de Analaboo pereceram d'este modo 135 indigenas.

Nas ilhas Batoa, o mar erguido por força irresistivel a grande altura, precipitou-se medonho no interior das terras, aniquillando quanto encontrava em seu caminho, e retirando-se depois com a mesma rapidez, levou só de uma ilha, 700 indigenas, deixando atraz de si um solo horrivelmente devastado, onde a vista em vão procurava o menor vestigio da luxuriante vegetação, que algumas horas antes o cobria.

Desde o dia 16 de fevereiro, pôde dizer-se, que a terra não deixou ainda de oscillar; todos os dias temos sentido maior ou menor numero de abalos. O Merapi, cuja cratera havia cinco annos que não dava signaes de vida, vomita n'esta occasião espessas columnas de fumo; em Talang e Singland sentem-se surdas detonações: tudo parece presagiar-nos novas catastrophes».

(La Patrie.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

TELEGRAMMAS.

Turin 5.—Em Milão descobrio-se uma grande conspiração.

Mais de 200 pessoas foram prezas por tal motivo.

No processo que se instaurou, acham-se complicadas outras muitas pessoas, chegando a 700 o numero de testemunhas citadas.

Este governo attribue a direcção da conspiração ao de Roma, e a Francisco II.

Do processo se deprehendem dados para assim o acreditar.

Liverpool 5.—Ha noticias dos Estados-Unidos d'America.

Rebentou a guerra no estado da Virginia. Os federaes entraram nelle, e occuparam a Alexandria.

Numa batalha que houve, fizeram os separatistas 300 prisioneiros, e morreo o coronel que commandava as tropas federaes.

Espera-se uma grande batalha entre as tropas da confederação do Sul, que marcham sobre Washington, e as da confederação do Norte.

Pesth 5.—A proposta de Deak adoptou-se por 155 votos contra 152.

Berlin 5.—Fechou-se a Camara. O rei agradeceu por se terem votado os creditos para a organização do exercito, a fim de que a Prussia possa proteger a sua patria commum, a Alemanha.

Paris 6.—Assegura-se que depois do tratado de commercio entre França e Hespanha, se celebrará um arranjo entre o governo de Madrid e o desta capital acerca da dominação da Hespanha nas Antilhas.

Este governo garantirá nelle á Hespanha a posse de suas colonias na America, contra qualquer nação que pertenda despojal-a d'essas colonias.

Paris 7.—A maioria dos periodicos honrão a memoria de Cavour.

Turin 6.—Tem-se feito demonstrações de dó na cidade e na Camara. O rei chamou Ricasoli.

Londres — Lord Russel assegurou que um regimento de canadenses offereceo seus serviços a Lincoln.

Turin 6.—Cavour morreo ás 7 da madrugada de hoje. De Liverpool mandaram-se quatro milhões para a America.

Roma 7.—O Santo Padre negou-se terminantemente a acceder á petição do czar da Russia, que desejava expedisse um breve recommendado aos polacos que não se sublevassem contra o dominio russo.

«Longe de assim o fazer, respondeu ao czar ameaçando-o com a colera do ceo, se opprimir os polacos.»

Paris 7.—Começou a vista publica da causa contra Mirés e Solar.

O primeiro apresentou-se ao tribunal, porém M. Solar occultou-se e não appareceo.

Deram-se-lhe quinze dias de termo para que se apresente.

Turin 7.—A morte do conde de Cavour tem sido sentidissima nesta capital.

As communicações telegraphicas das provincias, dão conta das manifestações de sentimento que por tal motivo se tem feito em toda a Italia.

Nesta capital fecharam-se as lojas, em quanto se annunciou a morte, e suspenderam-se os espectaculos.

A Camara accordou que por espaço de vinte dias se cubra a tribuna com um veo preto.

Roma 6.—Na procissão o Papa sentiu calafrios seguidos de febre que o obrigaram a retirar.

Turin 7.—Garibaldi está gravemente doente em Caprera.

Ricasoli, a quem se encarregou de formar o ministerio, tambem está doente.

Noticias de Hespanha

A Rainha de Hespanha que ultimamente tivera o seu successo, passava sem novidade, bem como a augusta recém-nascida.

ANNUNCIOS.

AGRADECIMENTO.

Antonio Augusto de Souza Azevedo Villaça, não lhe sendo possivel agradecer pessoalmente a todas as pessoas que o honraram com a sua visita, pela brevidade com que lhe foi necessario recolher a Lisboa, vem por este meio fazer-o, protestando eterna gratidão pelas não equivocadas provas d'amizade que de todos recebeu, e offerece o seu pouco prestimo n'aquella capital.

Pelo cartorio de —Cruz— se procede á inventario por fallecimento de João Diogo da Silva Cardozo, desta Villa; e a Inventariante receiosa de comprometter-se na descripção das dividas passivas que não sejam as dos coherdeiros, decidio-se a não descrevel-as, mas sim a convidar os credores por este meio, a concorrerem no decendio legal a requererem legalmente seus pagamentos no dito inventario. (116)

Pelo cartorio do escrivão—Alvarenga — correm editos de 30 dias, a findar em treze de Julho, chamando os credores do casal inventariado do fallecido Antonio Luiz da Costa, em o qual é inventariante sua mulher Maria Luiza viuva, do lugar de Forgial, freguezia de Sequiade, para naquelle praso juntarem ao inventario do mesmo fallecido, os titulos comprovativos dos seus creditos, sob pena de não lhes serem ali attendidos. (114)

No dia 30 do corrente, no Tribunal judicial, se tem de arrematar — umas casas torres, e uma leira de lavradio junta ás mesmas—, e o campo chamado do Linhar—, tudo sito na freguezia da Magdalena de Villar, penhoradas a Joaquim Antonio de Faria Lopes, da mesma, em Execução que lhe movem os herdeiros de Antonio de Faria Lopes, e Manoel Joaquim da Silva desta Villa, como cessionario de parte delles. (115)

O Juiz e mais mesarios da confraria de S. João Baptista desta villa, fazem publico, que tendo alcançado dos devotos do mesmo Santo algumas esmolas para o festejarem com solemnidade, tem de apresentar no dia 23 do corrente um lindo arraial no campo da feira, brilhante illuminação a côres e ao vivo, lindo fogo artificial do artista Soares, de Vianna do Castello, e banda de musica Barcelense; e no dia 24 missa cantada a instrumental, sermão e procissão, recolhida a qual, sahirão lindos e variados bailes, que dançarão ás portas de diferentes devotos. (109)

COMPARAÇÕES METRICAS

DOS

PEZOS E MEDIDAS

VENDEM-SE na loja de Joaquim Alves Vallongo e Sousa—rua Direita n. 30—preço 240—. (117)

JOÃO Alves de Lima e seu filho João Alves de Lima Junior, fazem publico, que continuam com o estabelecimento de guarda-chuvas, tanto para homem, como para senhora, sendo de seda e panninhos de todas as qualidades; bem assim obras amarellas, e de folha de flandres, e varios objectos de feitiço moderno: tudo por preços razoaveis. Rua Nova n. 4. [108]

BARCELLOS. — Typographia de José Alves Vallongo e Sousa. Rua Direita n.º 28.—